



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°. 09, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação temporária de 04 (quatro) Cuidadores para atuar junto ao SAI – Serviço de Acolhimento Institucional Crianças e Adolescentes de Campo Belo.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei será pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 3º. As especificações exigidas para as contratações autorizadas por esta Lei, inclusive carga horária, vencimentos e jornada de trabalho, são as que constam na Lei Complementar Municipal nº 176/2019 e suas posteriores alterações.

Art. 4º. Os recursos orçamentários necessários a execução desta Lei são os constantes da programação orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 13 de fevereiro de 2025.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

